



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.684/0001-87

Rua Jorge Elias Hitti s/n - Fone (027) 745-1222

CEP 29.795 ÁGUIA BRANCA - ES

LEI Nº 102/91

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
do Estado do Espírito Santo: Faço sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 30% (trinta por cento) nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos Cargos de provimento Efetivo e em Comissão, inclusives Funções Comissionadas, o qual será dividido em duas parcelas, sendo 20% (vinte por cento) no mês de outubro de 1991 e 10% (dez por cento), no mês de novembro de 1991.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1991.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em
17 de outubro de 1991.

JOSÉ FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrado no Livro N.º 02
às Folhas 142
Em 17 / 10 / 91
<i>Comiciano</i>
ESCRITURÁRIO